



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO MULTI ENTIDADE PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA PARA A DEMANDA DOS SETORES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação de empresas terceirizadas para a prestação de serviços de lavação e borracharia revela-se imprescindível diante da atual demanda em nosso município. A lavação, em particular, constitui um aspecto crucial, especialmente nos setores dedicados ao transporte de passageiros para consultas e atividades correlatas, transportes de alunos às escolas, bem como aos funcionários que utilizam os maquinários em seus serviços diários, os quais também tem direito à veículos higienizados. Nesse contexto, a busca pelo bem-estar dos usuários de transporte destaca a necessidade incontestável de manter a higiene e o conforto, bem como evitar transtornos com pneus em estados críticos e incapazes de serem rodados. Este imperativo se estende aos ônibus da frota municipal, responsáveis pelo transporte diário de alunos, os quais exigem limpeza adequada para preservar a saúde e o conforto dos estudantes. Além disso, os funcionários que utilizam esses meios de transporte para deslocamento durante o exercício de suas funções, bem como funcionários que fazem o uso dos maquinários nas estradas, têm o direito de contar com veículos devidamente higienizados. No que diz respeito ao serviço de borracharia, que inclui a prestação de serviço de "socorro" nas estradas quando necessário, torna-se essencial tê-lo à disposição para evitar prejuízos na frota municipal, por meio de incidentes de ônibus com pneus furados, ou a paralisação dos serviços nas estradas por causa de pneus incapazes de rodar por furos ou rasgões. Essa prontidão contribui para evitar atrasos em consultas e outros inconvenientes, além de evitar desfalques na frota de ônibus escolares decorrentes de demoras na realização de reparos nos pneus e situações correlatas. Considerando essas necessidades, a condução deste processo por meio de um pregão eletrônico se mostra não apenas viável, mas indispensável. A realização de um procedimento licitatório dessa natureza não apenas garante a obtenção de serviços de alta qualidade para os diversos setores do município, mas também preserva a oportunidade para todos os interessados em participar do processo licitatório. Dessa forma,

MTA em

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC



esse processo licitatório, por meio de pregão eletrônico, promete proporcionar, para o ano de 2024, maior eficiência na prestação de serviços e socorro em situações de incidentes, além de garantir uma qualidade superior nos serviços, garantindo, assim, uma limpeza de alta qualidade para preservar a higiene e o bem-estar de todos os usuários de transporte e equipamentos municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

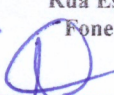
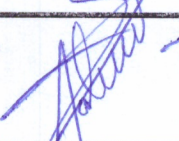


3.1. Descritivo do objeto contratual.

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA			
Item	Descrição		Quant.
1	Lavação externa-veículos leves		363
2	Lavação interna-veículos leves		265
3	Lavação completa-veículos leves		678
4	Lavação externa-veículos médios (vans)		100
5	Lavação interna-veículos médios (vans)		100
6	Lavação completa-veículos médios (vans)		80
7	Lavação externa – micro ônibus		100
8	Lavação completa – micro ônibus		50
9	Lavação externa-ônibus/caminhão		256
10	Lavação interna-ônibus/caminhão		86
11	Lavação completa-ônibus/caminhão		206
12	Lavação completa máquinas fora de estrada		80
13	Conserto de pneu- veículos leves		439
14	Conserto de pneu- caminhões, ônibus e outros		310
15	Conserto de pneu-máquinas fora de estrada		290
16	Montagem e/ou desmontagem pneu automóvel passeio		160
17	Montagem e/ou desmontagem pneu caminhão e ônibus		260
18	Montagem e/ou desmontagem Máquinas		160
19	Conserto de pneu-caminhão, ônibus e outros (socorro prestado do local)		110
20	Conserto de pneu- maquinas na estrada (socorro prestado do local)		60

3.2. Relação do objeto contratual e os valores.

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. MÉDIA	TOTAL
1	Lavação externa-veículos leves	363	R\$ 30,56	R\$ 11.092,07
2	Lavação interna-veículos leves	265	R\$ 30,00	R\$ 7.950,00
3	Lavação completa-veículos leves	678	R\$ 45,00	R\$ 30.510,00

Página 2 de 8

MT em AD.  Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC   



4	Lavação externa-veículos médios (vans)	100	R\$ 42,67	R\$ 4.266,67
5	Lavação interna-veículos médios (vans)	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
6	Lavação completa-veículos médios (vans)	80	R\$ 66,67	R\$ 5.333,33
7	Lavação externa – micro ônibus	100	R\$ 123,33	R\$ 12.333,33
8	Lavação completa – micro ônibus	50	R\$ 193,33	R\$ 9.666,67
9	Lavação externa-ônibus/caminhão	256	R\$ 200,00	R\$ 51.200,00
10	Lavação interna-ônibus/caminhão	86	R\$ 116,67	R\$ 10.033,33
11	Lavação completa-ônibus/caminhão	206	R\$ 276,67	R\$ 56.993,33
12	Lavação completa máquinas fora de estrada	80	R\$ 256,67	R\$ 20.533,33
13	Conserto de pneu- veículos leves	439	R\$ 28,33	R\$ 12.438,33
14	Conserto de pneu- caminhões, ônibus e outros	310	R\$ 61,67	R\$ 19.116,67
15	Conserto de pneu-máquinas fora de estrada	290	R\$ 143,33	R\$ 41.566,67
16	Montagem e/ou desmontagem pneu automóvel passeio	160	R\$ 20,83	R\$ 3.333,33
17	Montagem e/ou desmontagem pneu caminhão e ônibus	260	R\$ 40,00	R\$ 10.400,00
18	Montagem e/ou desmontagem Máquinas	160	R\$ 98,33	R\$ 15.733,33
19	Conserto de pneu-caminhão, ônibus e outros (socorro prestado do local)	110	R\$ 141,67	R\$ 15.583,33
20	Conserto de pneu- maquinas na estrada (socorro prestado do local)	60	R\$ 203,33	R\$ 12.200,00
Valor Total:				R\$ 354.183,74

4. RELAÇÃO DE PREÇO

- 4.1. O valor estimativo para a contratação deste processo de Licitação será de R\$ 354.183,74 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).
- 4.2. A proponente deverá cotar os preços da seguinte forma:
- 4.3. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da proponente, sejam os referentes à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utilização e manutenção de veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, impostos, taxas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.
- 4.4. Deverá ser cotado o preço por item, para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, e o julgamento das propostas será pelo menor preço por item,
- 4.5. Os valores propostos deverão ser pela moeda corrente nacional, sendo expresso em

M TAP. gm *[assinatura]*

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC *[assinatura]*

[assinatura] *[assinatura]*



algarismo e por extenso;

4.6. VALIDADE DA PROPOSTA:

4.6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

4.7. Dotação a ser utilizada para o referido processo.

Despesa	Projeto atividade	Recurso

5. VALIDADE DO PROCESSO

5.1. O referido objeto contratual será realizado no prazo de um ano a partir do momento da homologação, podendo ser realizado aditivo para mais um ano.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos;

6.1.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequada à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

6.1.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

6.1.4. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

6.1.5. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

6.1.6. Prestar manutenção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

6.1.6.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

6.1.6.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

6.1.6.3. Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não

MT gm AD

AD

g



sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida prevista em edital;

6.1.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.10. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

6.1.11. Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequada à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

6.1.13. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

6.1.14. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;

6.1.15. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberão à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

6.1.16. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

6.1.17. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

M T om

g

g

g

g



6.1.18. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá- los;

6.1.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

6.1.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;

6.1.22. Todo o pessoal contratado para a execução, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada;

6.1.23. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.24. Em caso de necessidade de transporte de máquinas em rodovia, o reboque será por conta da CONTRATADA tendo em vista a inviabilidade de trafegar com as máquinas no local anteriormente mencionado.

6.2. DO CONTRATANTE.

6.2.1. Dar condições para o CONTRATADO executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2.2. Permitir que os funcionários do CONTRATADO tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, conforme a Lei 14.133/2021.

6.2.4. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços. 6.2.5. Notificar por escrito o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços,

M. T. P. G. M. J. R.

D.

J. A. S.

J.

J. A. S.



fixando prazo para a sua correção, com total ônus ao CONTRATADO.

6.2.6. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

6.2.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

6.2.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7. OBSERVAÇÕES.

7.1. Ressalto que o presente documento foi elaborado pelas Entidades: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde tendo em vista que as Secretarias Municipais estão em concordância com o presente termo e fica a cargo de cada Secretário designar um fiscal para monitorar as devidas obrigações do contratante e do contratado.

MARLON VILE SCHIESSL

Secretário Municipal de Agricultura
Meio Ambiente e Desenvolvimento
Rural

JOSETE KOGG

Secretária Municipal de Administração
e Fazenda

MARCELA ADRIANA CZERNIAK

Secretário Municipal de Saúde

ELIANE RODRIGUES MARTINS

Secretária Municipal de Assistência
Social

MARCOS TADRA

Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

MARIA DE FATIMA DAMASO KESSIN

Secretária Municipal de Cultura e
Turismo

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI

Secretária Municipal de Educação

JEFFERSON DREHER

Secretário Municipal de Esporte

MARCOS OSSOWSKI

Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico